RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 110, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Altera a Resolução Legislativa nº 094 de 11 de agosto de 2022 que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organização dos serviços da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Fica acrescido o §1º e incisos I e II ao art. 36 da Resolução Legislativa nº 094/2022 que passam a vigorar com a seguintes redações:

> Art. 36. O Sistema de Controle Interno da Câmara de Vereadores será desenvolvido de forma integrada ao correspondente da Prefeitura Municipal, na forma das disposições próprias.
> **§1º A pasta de receitas e despesas do Legislativo Municipal, será confeccionada, mensalmente, em via única com a seguinte destinação:**
> **I – Para acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e arquivo da Câmara Municipal e para uso do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;**
> **II – Qualquer Vereador, poderá solicitar reprodução integral ou parcial da pasta de receitas e despesas do Poder Legislativo Municipal em fotocópia, a qual será disponibilizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da data do pedido.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Carmo do Paranaíba/MG, 27 de maio de 2024.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Presidente da Câmara –

IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vice-Presidente -

ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Secretário –

Registrada no livro próprio à folha 65v, publicada no site: https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/norma. Carmo do Paranaíba, 27 de maio de 2024.